



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 131ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 17 DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Requerimento nº 91/2024, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o imóvel cedido pelo Município à EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A.

2. Requerimento nº 92/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da situação financeira da Santa Casa São Joaquim.

3. Requerimento nº 93/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, um relatório detalhado dos precatórios pagos e a vencer do Município.

4. Requerimento nº 94/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do planejamento de transformar a Diretoria de Esportes em Secretaria.

5. Requerimento nº 95/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o estacionamento de veículos no contorno do Centro de Lazer e Terminal Rodoviário.

6. Requerimento nº 96/2024, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do planejamento para iluminação da Rua Sérgio Luiz de Souza, bairro Jardim São José.

7. Requerimento nº 97/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre emendas o cumprimento das emendas impositivas destinadas ao Setor da Saúde.

8. Requerimento nº 98/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da mudança do local de instalação da feira livre.

Santa Branca, 14 de junho de 2024.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA



Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 14/06/2024 12:35:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



*Ata nº 140. Ata da centésima trigésima sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e sete minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima trigésima sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A sessão prosseguiu com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Decreto Legislativo** (TC-00006972.989.20-6), de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 10/06/2024”. **2. Requerimento nº 90/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da existência de políticas públicas voltadas aos idosos em situação de vulnerabilidade. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 10/06/2024”. **3. Processo de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca** (TC-004019.989.22-7), encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2022. Despacho: “Visto. Processe-se de acordo com a legislação vigente, dando-se ainda ciência aos Srs. Vereadores, à Procuradoria Jurídica, às Comissões de Justiça e de Finanças, bem como ao Sr. Prefeito Municipal, responsável por tais Contas, a fim de que este último, caso deseje, apresente suas alegações no prazo de 15 (quinze) dias, com relação às Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2022. Cumpra-se!”. **4. Indicação nº 245/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada a manutenção da ponte de madeira que liga Santa Branca aos bairros Jacaré e Santa Tereza, em frente ao Pesqueiro. **5. Indicação nº 246/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser passada máquina motoniveladora na estrada do bairro Angola de Cima. **6. Indicação nº 247/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser passada máquina motoniveladora com colocação de cascalho nos bairros Cachoeira I e II. **7. Indicação nº 248/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita*



manutenção e capina na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Parque São Jorge. 8. **Indicação nº 249/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Jardim Nominato. 9. **Indicação nº 250/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção e limpeza nas vias públicas do bairro Bela Vista. 10. **Indicação nº 251/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção e limpeza na Rua Sérgio da Silva Ramos, bairro Jardim São José. 11. **Indicação nº 252/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção no bairro Mombuca. 12. **Indicação nº 253/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção nas ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 13. **Edital de Audiência Pública** Presencial e com transmissão On Line, expedido pelo Sr. Presidente, para apresentação do Projeto de Lei Complementar (processo nº 519/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-13/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2025 e dá outras providências, no dia 19 de junho de 2024, às 14 horas, no edifício desta Câmara Municipal. Despacho: “Ciência aos Vereadores”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: 1. **Projeto de Decreto Legislativo** (TC-00006972.989.20-6). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 2. **Requerimento nº 90/2024**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi concluída e a sessão teve sequência com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Adilson Dias dos Santos teceu comentários sobre a realização da Expo Fasbra – Feira Agro Artesanal de Santa Branca - 2024, ocorrida no último final de semana. A Vereadora Kalisa do Jota abordou a realização da Fasbra – 2024, prestando várias parabenizações e agradecimentos. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior comentou sobre Indicações de sua autoria, em especial a manutenção das vias dos bairros rurais, entre outros assuntos. O Vereador Valdemar de Siqueira agradeceu por todos os envolvidos na realização de castrações de animais no Município, entre outros assuntos. O Vereador Adinelson Tarcilio falou a respeito da Fasbra-2024. O Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva comentou sobre organização social em atividade do Município, que objetiva também fomentar a “Rota da Luz”, apoiando os peregrinos e a respeito da Fasbra-2024. O Presidente desta Casa abordou assuntos diversos, relacionados aos temas já falados por aqueles que o antecederam. Como ninguém mais desejasse usar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 63.

da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 17 de junho de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 14/2024

Santa Branca, 10 de junho de 2024.

Ao Procurador Jurídico Legislativo.

Santa Branca ____/____/____

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Presidente da Câmara

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 14/2024, de 10 de junho de 2024, cuja ementa “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, altera a Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.”.

Em comprometimento e valorização da política pública de assistência social, da garantia dos direitos sociais, encaminho este projeto que **cria o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. O CREAS é uma unidade pública estatal que oferece serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Sua criação é um passo fundamental para a implementação efetiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em qualquer município, independentemente de seu porte. Apesar de seu pequeno porte, Santa Branca com também enfrenta questões complexas relacionadas à vulnerabilidade social e violações de direitos. Problemas como violência doméstica, abuso infantil, exploração sexual, trabalho infantil, discriminação e abandono de idosos não são exclusivos de grandes centros urbanos. Portanto, é imprescindível a existência de um CREAS que possa: i) oferecer atendimento especializado para resolver situações de violação de direitos; ii) atuar preventivamente para evitar a recorrência dessas situações; e, iii) prover suporte e orientação contínuos a indivíduos e famílias em vulnerabilidade. Diante da importância do equipamento, ainda que a transferência de recurso estabelecida pelo Sistema Único de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social não habilite Santa Branca ao financiamento do equipamento, esta Gestão entende que é perfeitamente possível o orçamento municipal arcar com as despesas de tal.

O CREAS segue as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A criação do CREAS é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

respaldada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que enfatizam a importância da assistência social na garantia dos direitos dos cidadãos.

A instalação do equipamento traz diversos benefícios para o município, incluindo:

- **Proteção e Defesa de Direitos:** O CREAS atua diretamente na proteção e defesa dos direitos dos cidadãos, oferecendo apoio jurídico, psicológico e social.
- **Redução da Vulnerabilidade Social:** Com a assistência especializada, há uma diminuição significativa na reincidência de situações de vulnerabilidade e violência.
- **Fortalecimento das Políticas Públicas:** A criação do CREAS integra e fortalece as políticas de assistência social do município, promovendo uma rede de proteção social mais eficiente.
- **Capacitação de Profissionais:** A presença do CREAS no município garante a capacitação contínua de profissionais da área de assistência social, melhorando a qualidade do atendimento prestado.
- **Apoio às Famílias:** Famílias em situações de crise ou conflito recebem orientação e suporte para superarem seus desafios, promovendo a reconstrução de laços e a harmonia familiar.

Vale ressaltar que os profissionais que irão compor a equipe mínima do futuro equipamento, com exceção do Assessor (a) Jurídico (a), já compõem o quadro da assistência social do município.

Em relação ao cargo criado, denominado Assessor (a) Jurídico (a), não faz-se necessário o impacto financeiro e orçamentário estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devido a extinção do cargo de Assessor I alocado no Gabinete do Prefeito, gerando assim a compensação financeira.

Este projeto é resultado de uma grande transformação pela qual passou a política de assistência em nosso município. **Mais investimento, mais profissionais, maior capacidade estatal resumem o que esta Gestão endereçou à rede de garantias de direitos humanos em nossa cidade.**

Com grande alegria, justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme ampara o

Rua Prudente de Moraes, 93 Centro – Santa Branca – SP – CEP: 12380-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da ação.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u>
<u>PARA EMITIREM PARECER.</u>
Santa Branca, / /
..... Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 08

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº <u>605</u>
* 11 JUN 2024 *
 Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, altera a Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Branca o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§1º Além das situações estabelecidas no *caput* deste artigo, são usuários do CREAS as famílias e indivíduos em situação de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

§2º O serviço deverá promover a integração de esforços, recursos e meios para fortalecer as Ações Comunitárias envolvendo um conjunto de profissionais e metodologias de trabalhos para apoio e acompanhamento coletivo e individualizado especializado.

Art. 2º. O CREAS se constitui em uma unidade pública municipal de prestação de serviços especializados e continuados, que compõe a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e de Pequeno Porte, possuindo interface com as demais políticas públicas.

Art. 3º. Constituem serviços do CREAS:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

(PAEFI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

II - Serviço Especializado em Abordagem Social;

III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

V - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Parágrafo Único. Ficam incluídos todos os serviços, programas e projetos vinculados à Proteção Social Especial - PSE no CREAS, que, porventura, venham a ser implantados e vinculados nacionalmente ao CREAS estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º. O CREAS realizará as seguintes ações:

I - Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões à Mulher, Idoso, Crianças e Adolescentes, pessoas LGBTQIA+ aos órgãos competentes;

II - Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;

III - Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;

IV - Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;

V - Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;

VI - Realização de visitas domiciliares, inclusive com busca ativa;

VII - Atendimento sócio-familiar;

VIII - Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;

IX - Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

públicas e locais identificados pela existência de situações de risco;

X - Orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar.

Art. 5º. A estrutura funcional do CREAS, para compor a equipe mínima referenciada pelo Sistema Único de Assistência Social e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, será constituída de:

- I - 01 (um) Coordenador (a);
- II - 02 (dois) Assistente Social;
- III - 01 (um) Assessor (a) Jurídico (a);
- IV - 01 (um) Psicólogo (a);
- V - 01 (um) Auxiliar administrativo.

Parágrafo Único. Pelas características do CREAS, na conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a admissão de pessoal em caráter temporário, nas categorias funcionais nos quantitativos constantes do *caput* deste artigo, caso haja necessidade.

Art. 6º. Fica criado cargo de Assessor (a) Jurídico (a), referência “CC-B1”, alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, isolado, de provimento em comissão e de livre nomeação, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, com formação em Direito e aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, com as seguintes atribuições:

I - Prestar orientação jurídica aos usuários e suas famílias sobre seus direitos e deveres, procedimentos legais e acesso à justiça;

II - Informar sobre as legislações vigentes, especialmente as relacionadas à assistência social, direitos humanos, família, infância e adolescência, violência doméstica, idosos e pessoas com deficiência;

III - Realizar atendimentos individuais e em grupo, fornecendo suporte jurídico em situações de violação de direitos, como violência, abuso, exploração e negligência;

IV - Acompanhar casos específicos de alta complexidade, oferecendo apoio técnico-jurídico para a equipe multiprofissional do CREAS;

V - Auxiliar na preparação e acompanhamento de processos judiciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

administrativos e de medidas protetivas, em colaboração com a rede de proteção social e o sistema de justiça;

VI - Elaborar petições, recursos e outros documentos necessários para a defesa dos direitos dos usuários;

VII - Participar de ações de mediação de conflitos familiares e comunitários, buscando soluções consensuais que garantam a proteção dos direitos envolvidos;

VIII - Facilitar a comunicação entre as partes em conflito, promovendo o diálogo e a compreensão mútua;

IX - Estabelecer e fortalecer parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares e outros órgãos e entidades de defesa de direitos;

X - Colaborar com a rede de proteção social para garantir a integralidade e a eficácia das ações de assistência social;

XI - Promover capacitações, oficinas e palestras para a equipe técnica do CREAS, gestores municipais e outros atores da rede de proteção, sobre temas relacionados aos direitos humanos e à legislação social;

XII - Sensibilizar a comunidade sobre a importância da defesa dos direitos e o papel do CREAS na promoção da justiça social;

XIII - Elaborar relatórios técnicos e pareceres jurídicos sobre os casos atendidos e as atividades realizadas, contribuindo para a avaliação e o planejamento das ações do CREAS; X - Registrar e documentar os atendimentos e acompanhamentos realizados, assegurando a transparência e a *accountability* das ações;

XIV - Representar o CREAS em comitês, conselhos e fóruns de direitos, contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas de assistência social.

XV - Participar de reuniões de planejamento e avaliação do CREAS, colaborando na definição de estratégias e metas;

XVI - Desenvolver ações preventivas e educativas que visem à proteção e promoção dos direitos humanos, evitando a ocorrência de novas violações;

XVII - Elaborar materiais informativos e educativos para a comunidade, disseminando conhecimentos sobre direitos e deveres.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir os regulamentos e regimentos que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, referentes à competência da equipe técnica, serviços, procedimentos, espaços e demais matérias que se referem ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

equipamento.

Art. 8º. A despesa desta lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhado.

Art. 9º. Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

.....” (NR).

Art. 10º. Fica alterado o art. 15 da Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

VIII - 01 (um) cargo de Assessor (a) Jurídico (a).” (NR).

Art. 11. Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023, extinguindo-se um cargo de Assessor I vinculado ao Gabinete do Prefeito (GAB), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

VI – 01 (um) cargo de Assessor I” (NR).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de junho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 15/2024

Santa Branca, 10 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 15/2024, de 10 de junho de 2024, cuja ementa “Dispõe sobre o aumento de vagas dos cargos de Diretor de Creche e Diretor Pedagógico, altera a Lei nº 1677, de 03 de setembro de 2018, e dá outras providências.”.

De forma a compatibilizar a quantidade de vagas do cargo de Diretor de Creche e Diretor Pedagógico ao número de equipamentos da rede municipal de educação, encaminho o presente projeto que aumenta de uma para duas vagas de Diretor de Creche e de oito para dez vagas de Diretor Pedagógico.

Em 2021, inauguramos a Creche Municipal “Vereador Benedito Cantinho Braga Filho”, localizada no Parque Cambuci. Desde então, um diretor de creche tem gerenciado, com apoio de equipes administrativas, duas creches municipais. Após reformulações e desmembramento administrativo dessas unidades, podemos proceder à constituição de equipes à cada uma, proporcionando melhoria na qualidade do serviço oferecido aos estudantes.

Em relação ao aumento de vagas de diretor pedagógico, a motivação também refere-se ao quantitativo de unidades escolares que compõem o atual cenário. Atualmente dispomos de dez unidades e oito diretores pedagógicos, dessa alteração compatibilizará as equipes aos profissionais que são essenciais para a gestão acadêmica, desenvolvimento de professores, qualidade do ensino e no monitoramento e avaliação

Desmembramento das creches, 10 unidades escolares.

Justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da ação.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente,

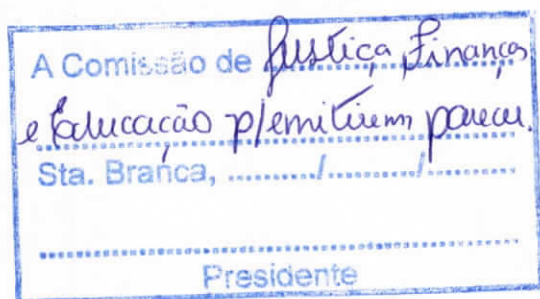

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP



Projeto nº. 13/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o aumento de vagas dos cargos de Diretor de Creche e Diretor Pedagógico, altera a Lei nº 1677, de 03 de setembro de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1677, de 03 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica criado e integrado no Quadro de Classe de Especialistas em Educação, o cargo/emprego público de Diretor de Creche, no Regime da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T., Referência "QM-IV", no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com a abertura de **2 (duas) vagas**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

.....” (NR).

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1677, de 03 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criado e integrado no Quadro de Classe de Especialistas em Educação, o cargo/emprego público de Diretor Pedagógico, no Regime da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T., Referência "QM-XII", no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com a abertura de **10 (dez) vagas**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Concurso Público.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de junho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Rua Prudente de Moraes, 93 Centro – Santa Branca – SP – CEP: 12380-000

Estudo nº 11/2024 (04/06/2024)

I - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL

(de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Cargos a CRIAR	Setor	Valor	Quant.	Total
Monitor	ENSINO	1.458,55	4	5.834,20
Merendeira	ENSINO	1.458,55	1	1.458,55
Diretor de Creche	ENSINO	5.374,99	1	5.374,99
Diretor Pedagógico	ENSINO	5.076,45	2	10.152,90
Total			8	22.820,64

2. IMPACTO ANUAL, no primeiro e nos 2 anos seguintes:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025***	2026***
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	22.820,64	159.744,48	290.105,53	307.003,16
Obrigações Patronais*	3.968,51	27.779,57	50.449,35	53.387,85
13º Salário	2.232,43	15.627,00	28.379,57	30.032,58
1/3 Férias	744,14	5.209,00	9.459,86	10.010,86
TOTAIS	29.765,72	208.360,05	378.394,32	400.434,45

* Obrigações Patronais incidentes: 17,39% (INSS 9,39% e FGTS 8%)

** Início a partir de 01/06/2024

*** Para os anos subsequentes, foi considerado crescimento vegetativo anual de 1,98%, e inflação de 2024 de 3,88% e 2025 de 3,77%, impactando respectivamente nos valores de 2025 e 2026. Conforme Relatório FOCUS de 31/05/2024.

4. IMPACTO no Índice de Gastos com Pessoal:

1º QUADRIMESTRE 2024 - TCE	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	33.797.664,81	
Rec. Corrente Líquida – RCL	79.914.967,51	42,29%
*Impacto anterior	3.647.025,85	10,79%
Impacto atual	208.360,05	0,26%
Índice após Impacto	37.653.050,71	47,12%

*Considerado Estudos Anteriores.

5. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2024)	75.915.700,60
Impacto da Despesa Criada	29.765,72
Percentual (%)	0,0392%
Despesa Fixada para o Exercício (2025)	59.975.887,38
Impacto da Despesa Criada	208.360,05
Percentual (%)	0,3474%
Despesa Fixada para o Exercício (2026)	59.975.887,38
Impacto da Despesa Criada	378.394,32
Percentual (%)	0,6309%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 21, I, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169, §1º, I da CRFB/88)
(Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF)

Código e Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	*Previsão das despesas para o ano de 2024	Saldo	STATUS
	a	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com Pessoal	37.990.563,54	39.413.348,20	(1.422.784,66)	SALDO INSUFICIENTE
Totais	37.990.563,54	39.413.348,20	(1.422.784,66)	

Base de Dados: Loa2024 (atualizada em 30/04/2024)

OBS.1: * Acrescentado o valor da despesa impactada mais as anteriores que impactaram ainda.


Conselheiro Municipal de Finanças

04/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ao Procurador Jurídico Legislativo
Santa Branca ____/____/____

Projeto de Lei Nº 12/2024

Presidente da Câmara

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para EMITIREM PARECER.
Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a denominação de logradouros
públicos no Bairro Jardim Costão.

Art. 1º Fica denominada como "Rua dos Manacás" a atual Rua 6, localizada no Bairro Jardim Costão.

Art. 2º Fica denominada como "Rua das Orquídeas" a atual Rua 12, localizada no Bairro Jardim Costão.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, providenciará a instalação de placas indicativas com as novas denominações e a atualização dos cadastros municipais e mapas oficiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Junho de 2024. Projeto nº. 12


Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR E AUTOR DO PROJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

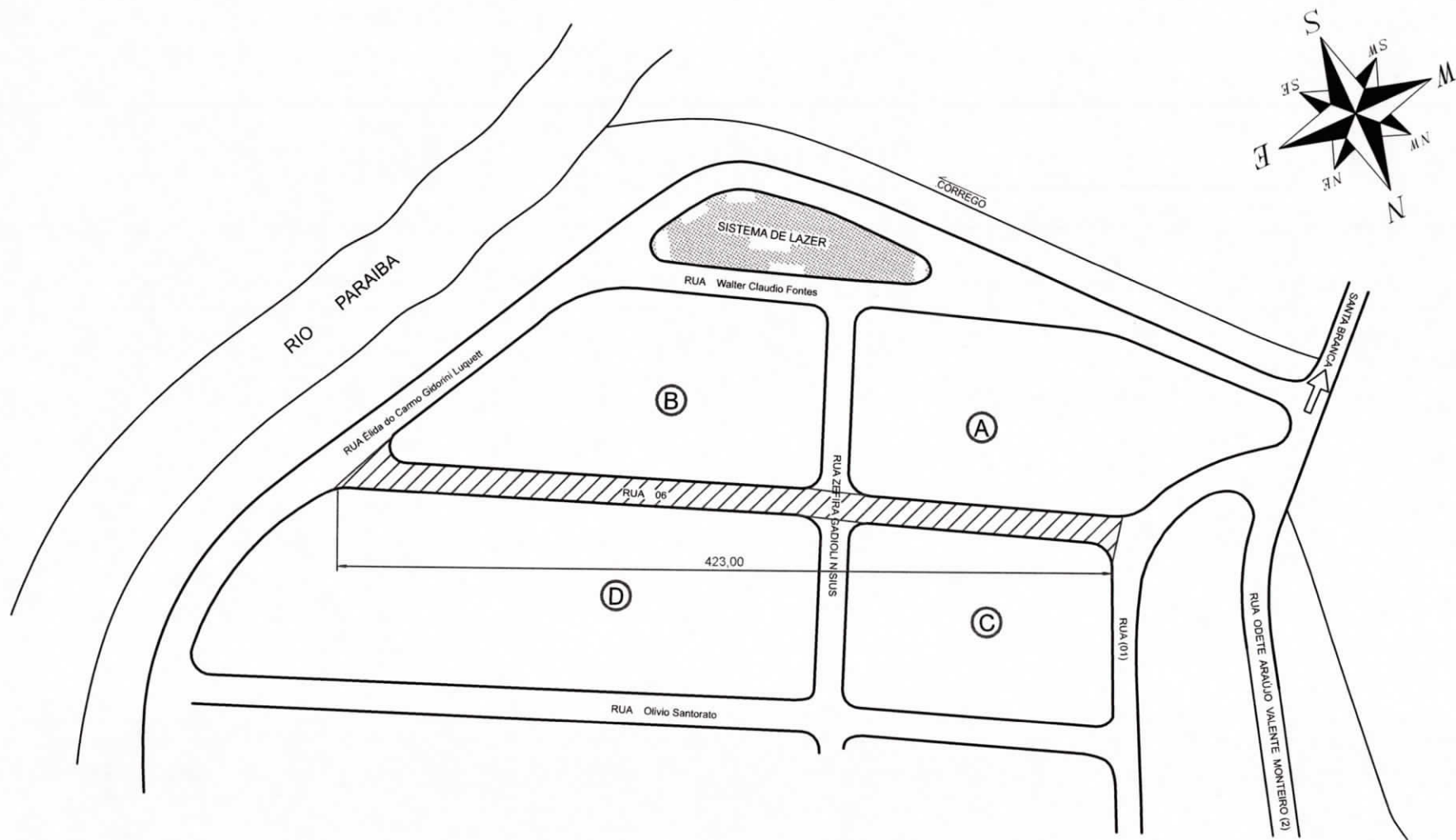
A presente lei visa atender à solicitação dos moradores do Bairro Jardim Costão, que escolheram os nomes "Rua dos Manacás" para a atual Rua 6 e "Rua das Orquídeas" para a atual Rua 12, por meio de um processo de consulta pública, conforme documentos em anexo.

Os nomes escolhidos refletem a flora local e promovem um sentido de identidade e pertencimento entre os moradores, além de facilitar a identificação dos logradouros.

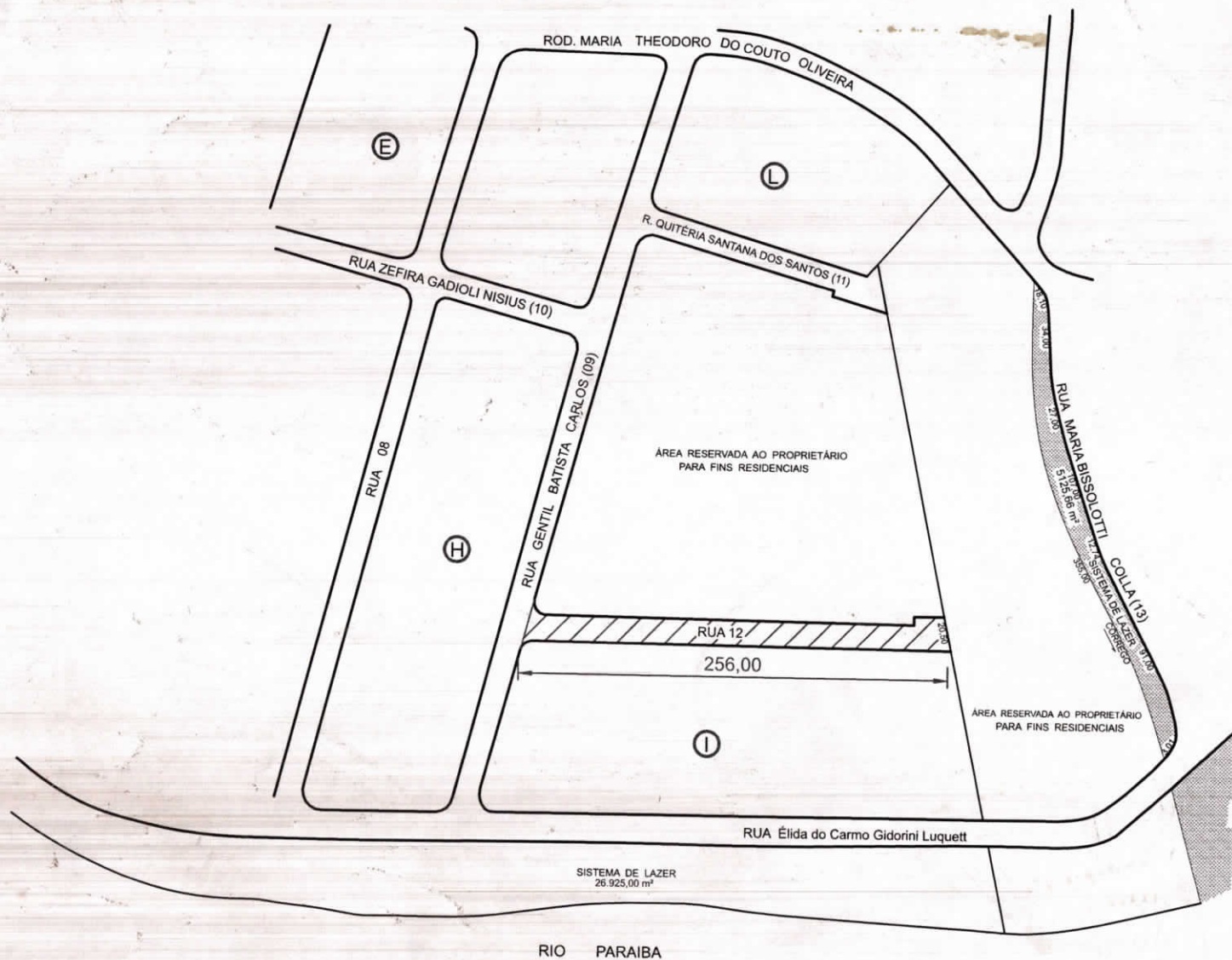
A participação da comunidade na escolha dos nomes reforça a importância da integração entre a população e o Poder Legislativo nas decisões que afetam o cotidiano dos munícipes.

A mudança dos nomes será devidamente comunicada aos órgãos públicos e privados necessários, a fim de evitar quaisquer transtornos ou confusões quanto à localização das ruas.

CROQUI ILUSTRATIVO



FINALIDADE: DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA RUA DOS MANACAS 423,00 X 14,00 M	ESCALA: S/ESCALA	DATA: MARÇO/2024
ENDEREÇO: RUA 06 - LOT. JARDIM COSTÃO DO RIO PARAIBA - SANTA BRANCA		



RUA 12 - LOT. JARDIM COSTÃO DO RIO PARAIBA - SANTA BRANCA

Excelentíssimos Senhores dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Branca do Estado de São Paulo

Pedido de alteração de denominação de logradouros no bairro Jardim Costão

O Centro de Ação Comunitária – CAC, que atualmente, representa os bairros Jardim Costão, Cachoeira I, Cachoeira II e Santa Joana, todos no extremo oeste do Município de Santa Branca, na pessoa de seu presidente, o Sr. Daniel Guerreiro, brasileiro, casado, Psicólogo aposentado, portador da carteira de identidade nº 16.734.368-3 SSP-SP, inscrito no CPF com o nº 054.500.018-19, residente à Rua 06, 285 Jardim Costão – Santa Branca – SP, CEP 12380-000 informa que, após levantamento, junto a esta Prefeitura, verificamos que no bairro **Jardim Costão** que, quando formado, recebeu nomenclaturas numéricas de 1 a 14 para suas respectivas ruas, hoje, apenas duas destas ruas ainda estão com tais denominações a saber 6 e 12, causando aos respectivos moradores desconforto no que diz respeito à devida e adequada localização para diversos fins.

Assim, com fundamento no artigo 11º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca solicitamos vossos préstimos, auxílio e providências no sentido de promover a devida alteração na atual denominação das respectivas ruas.

Através dos dispositivos normativos, constantes na Lei Orgânica do Município de Santa Branca, temos que, à Câmara compete promover e ao Prefeito oficializar a denominação de novos logradouros. Já, quanto a consequência jurídica entendemos que o pleito é legal e pode comportar acolhimento.

Vale citar também que, no sítio eletrônico desta Prefeitura, diversos exemplos de alteração de logradouros do bairro em questão podem ser encontrados, mostrando que o referido Poder Público tem por hábito promover tal cidadania em nossa cidade, como por exemplo a Lei nº 957 de 15/10/2002, Lei nº 973 de 25/02/2003 e Lei nº 1.754 de 23/08/2022.

Considerando o exposto, concordamos, e para tanto propomos, que as remanescentes ruas passem a ser denominadas da forma a seguir:

Jardim Costão

De	Para
Rua 6	Rua dos Manacás
Rua 12	Rua das Orquídeas

Ressaltamos que tais mudanças se destinam a promover a cidadania, a maior identificação dos moradores com a cidade, maior urbanização do bairro e qualidade de vida dos moradores, além de ser fiel cumprimento ao planejamento Municipal para desenvolver nossa comunidade de modo mais integrado, nos termos do artigo 143º da Lei Orgânica do Município.

Vale citar aqui, que à luz da toponímia, podemos entender que, ao receber os respectivos nomes próprios essas ruas serão individualizadas, destacando-se entre outras, tornando-se ponto de

referência espacial de grande importância para todos que delas se utilizam com ênfase nos próprios moradores.

Diante do exposto, contamos com a apreciação desta solicitação pelos Poderes Legislativo e Executivo, pois tudo o que queremos é tão somente em benefícios dos munícipes da região.

Dado o exposto, requeremos o recebimento da presente petição, seu processamento e análise assim como sua expedição de ato normativo competente para promover a alteração da denominação dos logradouros conforme a tabela acima, com sua remessa ao chefe do Poder Executivo para sanção oficial, nos termos do artigo 11º, inciso XIV, e artigo 60º, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Seguem anexo:

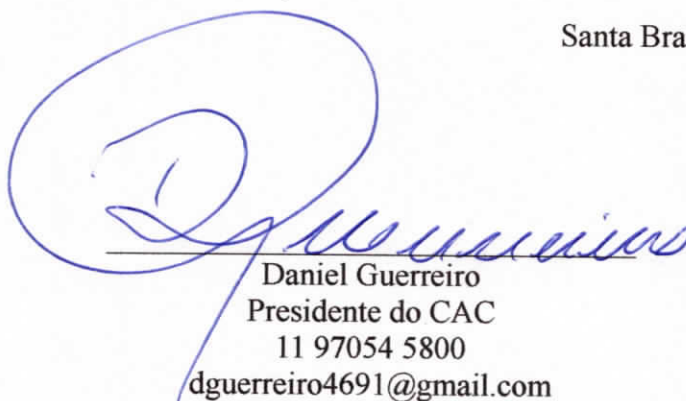
Mapa com localização das referidas ruas.

Listas de autorização dos moradores das respectivas ruas.

Sem mais, aguardamos deferimento.

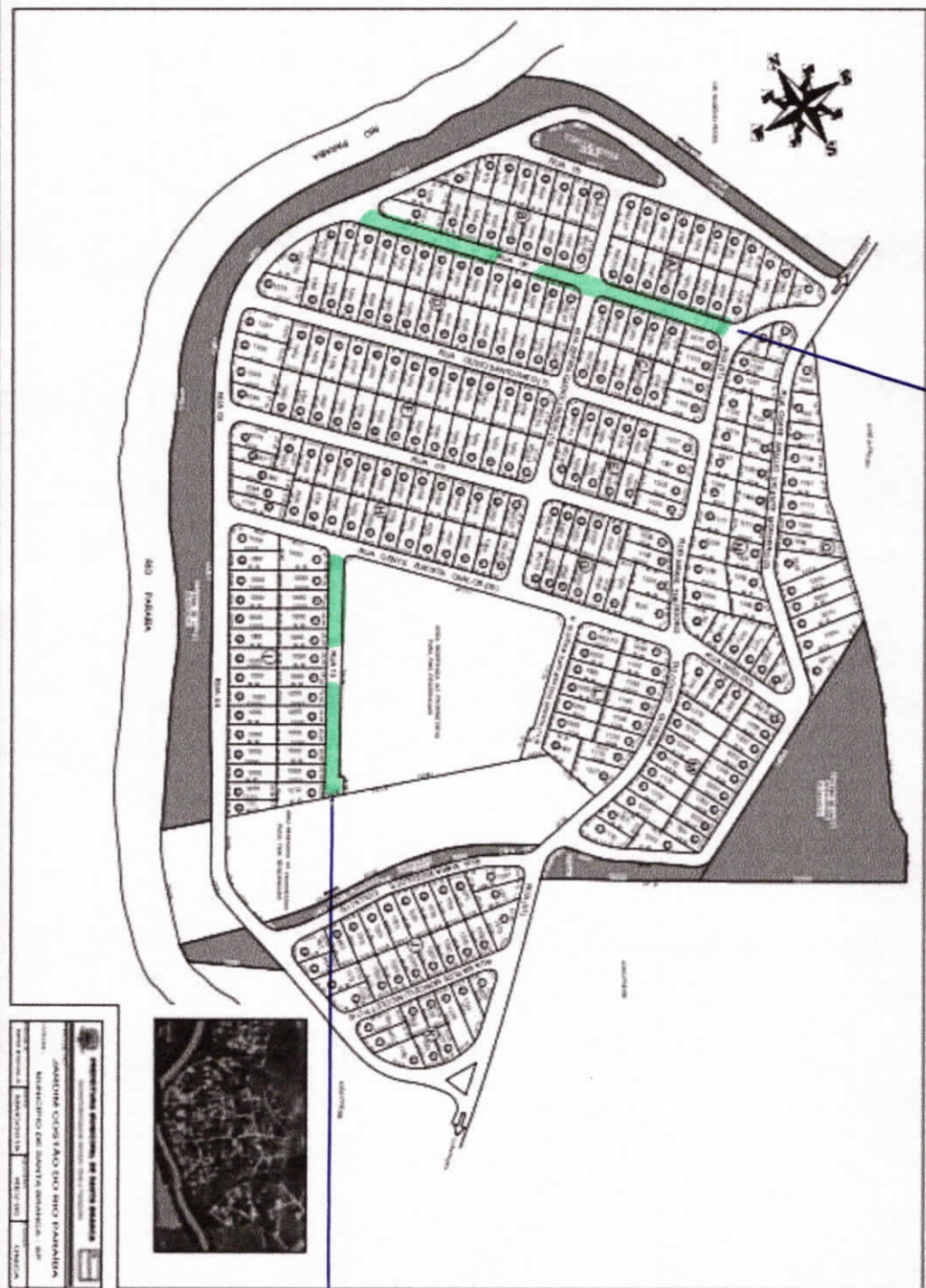
Atenciosamente

Santa Branca, 10 de junho de 2024



Daniel Guerreiro
Presidente do CAC
11 97054 5800
dguerreiro4691@gmail.com

Jardim Costão



→ De Rua 6 para Rua das Manacás

→ De Rua 12 para

Rua das Orquídeas

Autorização para proposta de mudança de denominação de Rua do Jardim Costão:

De: **Rua 6**

Para: **Rua dos Manacás**

	NOME POR EXTENSO	Nº DA CASA	NÚMERO RG
01	RAFAEL DA ALMADA NUNES	345	11.173.089-2
02	CESIRA ULIAN BARREIRA	365	6543.310-5
03	JULIANO SCAPIN	209	5685616-7
04	Edalina da Silva Santos	165	20710531-5
05	Carmen B. Gomes da Cruz	117	6309277-3
06	HORACIO BARROS	26	22.221.773-X
07	Clair C. V. Guallhosi	162	9950844-8
08	Vladimir M. G. M. M. M.	300	98017.2598
09	Karina Ap. Paes Zambetto	206	33.954.941-5
10	Sandra Tenelotto	244	15.585.151
11	Andréa da Costa Sales Guernio	285	33.227719-7
12	Roberto Miranda de Almeida	315	8.941.538
13	JOSÉ BARRETO ZELLER	385	55.22362
14	SILVIA BARBOSA CEZARINO	187	13.535.006-2
15	Sueli de Almeida Santos	303	18.148.830-9
16	Silvia Maurino	136	28891970-1
17			
18			
19			
20			

Santa Branca, 07 de Abril de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 91/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando disposto na Lei Municipal nº 1687, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito, de bem imóvel à empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A,

Considerando que o artigo 1º da referida Lei é bem claro quanto a destinação do imóvel, ou seja, "para instalação de uma base avançada, com no mínimo suas equipes de atendimento...",

Considerando que esta cláusula não vem sendo cumprida e,

Considerando a notícia de que houve uma reunião entre os responsáveis pela EDP e o Poder Executivo para tratar desse assunto,

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe qual providência adotará acerca da falta de cumprimento dos termos da permissão de uso do imóvel pela empresa EDP.

Requer, ainda, cópia da ata da referida reunião.

Justificativa:

Trata-se de um imóvel grande e bem localizado cedido para empresa privada para benefício da população. Vez que o termo de permissão não está sendo cumprido, a permissão de uso deve ser revogada, dando novo destino ao imóvel, de modo que beneficie a população santa-branquense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024


João Batista de Almeida Junior
VEREADOR



LEI Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem municipal à empresa EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitida a empresa EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-905, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, o uso, a título precário e gratuito, do bem público pertencente ao Município de Santa Branca, situado na Rua Capitão Constâncio Santana, nº 206, Centro, **para instalação de uma base avançada, com no mínimo duas equipes de atendimento, pelo prazo de 10 (dez) anos**, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, sendo renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação das partes em sentido contrário, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

- a) Não utilizar o imóvel para fins estranhos ao estabelecido no artigo 1º, bem como não cedê-lo no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, as suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- c) Permitir o acesso da Municipalidade e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP à bomba de recalque, instalada no referido local, cuja titularidade da fatura do consumo de energia está em nome daquela Companhia, de forma a permitir a realização das manutenções necessárias no citado equipamento, que é parte integrante do sistema de abastecimento de água do Município;
- d) Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento a permitente de qualquer turbância de posse que se verificar.



LEI Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

c) Responsabilizar-se pela vigilância do imóvel entregue em permissão, bem como responder pelos encargos decorrentes de consumo de água, esgoto, energia elétrica e outros que porventura venham a recair sobre a área;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos de permissionário a que se refere este documento;

g) Devolver o imóvel, imediatamente, tão logo solicitada pela permitente, sem direito à retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização pelas obras e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de outubro de 2018.



CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de outubro de 2018, e, publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.



RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração



LEI Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 46.694.121/0001-81, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 93 - Centro, Santa Branca/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Simão Leite, RG: 7.569.540-6, CPF: 887.383.378-00, residente na Rua Coronel Barros Leite, 110, Centro, Santa Branca, doravante denominada "**PERMITENTE**"; e do outro lado,

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 9º andar, sala 01, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.302.100/0001-06, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**PERMISSIONÁRIA**".

PERMITENTE e **PERMISSIONÁRIA**, quando em conjunto, doravante denominadas "Partes" e, quando individualmente, doravante denominadas "Parte".

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Termo de Permissão de Uso, doravante denominado "Termo de Permissão de Uso", que se regerá pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, em especial, artigo 103 e seguintes, nas normas técnicas aplicáveis, e pelas demais as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **PERMITENTE** é legítima proprietária e possuidora de terreno localizado na Rua Capitão Constâncio Santana, 206, bairro Centro, cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, neste ato, outorga a presente Permissão de Uso, em caráter precário e gratuito, exclusivamente, para que a **PERMISSIONÁRIA** possa instalar, como concessionária de energia elétrica, postos de atendimento ao cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de **10 (dez) anos**, com início na data de assinatura do presente Termo, sendo renovado automaticamente por igual período caso não haja manifestação das Partes em sentido contrário com antecedência de 90 (noventa) dias.



LEI Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

2.2 Ao fim do prazo do Termo, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a restituir o Imóvel à **PERMITENTE**, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, independentemente de qualquer notificação prévia nesse sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Fica expressamente vedada a cessão ou transferência do presente Termo pela **PERMISSIONÁRIA** sem a prévia anuência da **PERMITENTE**, seja no todo ou em parte do Imóvel, a terceiros.

3.2 Fica assegurado à **PERMITENTE** o livre acesso ao Imóvel, podendo nele praticar os atos que se fizerem necessários à efetiva fiscalização e manutenção do seu domínio e posse, devendo, entretanto, estes acessos serem comunicados expressamente à **PERMISSIONÁRIA**.

3.3 A **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pelo Imóvel, cumprindo-lhe, especialmente, mantê-lo limpo, adotando medidas adequadas para, se possível, obstar ou fazer cessar qualquer turbacão, esbulho ou ameaça, dando ciência imediata à **PERMITENTE** de toda anormalidade que ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis por esta última.

3.4 A **PERMISSIONÁRIA** realizará, por sua conta, todas as reformas e obras necessárias para adaptar o Imóvel às suas necessidades.

3.5 Qualquer modificação que se faça necessária no Imóvel, somente poderá ser feita após autorização expressa da **PERMITENTE**, devendo a **PERMISSIONÁRIA** enviar o projeto descritivo das obras para a **PERMITENTE**, devendo os custos serem arcados pela **PERMISSIONÁRIA**.

3.6 A **PERMISSIONÁRIA** poderá exercer sua atividade livremente, de acordo com a finalidade disposta na Cláusula Primeira do Termo, sem quaisquer intervenções da **PERMITENTE**.

3.7 A **PERMISSIONÁRIA** deverá permitir o acesso da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP à bomba de recalque, instalada no referido local, cuja titularidade da fatura do consumo de energia está em nome daquela Companhia, de forma a permitir a realização das manutenções necessárias no citado equipamento, que é parte integrante do sistema de abastecimento de água do Município.

3.8 Devolver o imóvel, imediatamente, tão logo solicitada pela **PERMITENTE**, sem direito à retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização pelas obras



LEI Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1 O presente Termo será considerado como extinto de pleno direito findo o prazo acordado neste Termo e se observada a condição estabelecida item 2.1 acima.

4.2 Poderá este Termo ser denunciado por qualquer uma das Partes, a qualquer momento, mediante simples envio de notificação extrajudicial, a ser encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que haja a incidência de penalidade a qualquer das Partes.

4.3 O presente Termo poderá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer disposição deste **TERMO** que seja declarada proibida, inválida ou inexecutável, em nenhuma hipótese invalidará ou afetará o instrumento como um todo ou as demais disposições contratuais. No caso de qualquer uma das cláusulas do presente **TERMO** ser declarado proibido, inválido ou inexecutável, as **PARTES** comprometem-se a negociar, em boa-fé, a substituição desta por outra que seja válida e eficaz.

5.2 Toda e qualquer alteração às condições do presente Termo só terá validade se formalizadas mediante a celebração de termo aditivo.

5.3 Cada uma das Partes declara e garante que:

- a) Está investida de todos os poderes e autoridade necessária para celebrar, vincular-se contratualmente e cumprir com todos os direitos e obrigações ora pactuados e que obteve todos os atos societários e demais medidas e autorizações necessárias para autorizar a assinatura e cumprimento deste Termo;
- b) Este Termo constitui obrigação legal e válida e executável contra as Partes de acordo com os seus termos;
- c) Que não têm conhecimento de que estejam violando qualquer disposição substancial de qualquer contrato de que sejam parte ou a que estejam vinculadas, bem como qualquer disposição legal, e que não estão inadimplentes quanto a qualquer obrigação que possa resultar de qualquer contrato.



LEI Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

obrigações estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do disposto no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Branca, 30 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 92/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra assinado, nos termos regimentais, REQUER seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito, a fim de que, se possível, seja informado a situação financeira da Santa Casa de Misericórdia São Joaquim, neste município, especialmente:

1. **Total do Débito Atual:** Relatório discriminado contendo o valor total do débito atual da Santa Casa de Misericórdia, especificando as categorias e os credores.
2. **Origem dos Débitos:** Especificação das origens dos débitos, incluindo dívidas trabalhistas, fornecedores, impostos, entre outros.
3. Se o Município paga aluguel do prédio para a entidade.
4. Se o Município possui débitos judiciais com a entidade.

JUSTIFICATIVA

Essas informações são de extrema importância para que possamos buscar, junto aos nossos representantes estaduais e federais, emendas parlamentares que possam auxiliar na quitação desses débitos e na melhoria dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia deste município, trazendo benefício e melhoria da área da saúde para a população santa branquense.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 93/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra assinado, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer as seguintes informações detalhadas sobre os precatórios pagos nos últimos 20 anos e os precatórios a vencer, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização pertinentes:

1. Relatório de Precatórios Pagos:

- Lista discriminada de todos os precatórios pagos pelo município nos últimos 20 anos, incluindo:
 - Número do precatório.
 - Valor pago.
 - Credor.
 - Data do pagamento.
 - Origem da dívida.

2. Relatório de Precatórios a Vencer:

- Lista discriminada de todos os precatórios a vencer, incluindo:
 - Número do precatório.
 - Valor total a ser pago.
 - Credor.
 - Data prevista para o pagamento.
 - Origem da dívida.

3. Planos de Pagamento:

- Informações sobre qualquer plano de pagamento ou negociação de precatórios que esteja em vigor, detalhando os termos acordados e o saldo remanescente.

JUSTIFICATIVA

Essas informações são essenciais para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e para permitir um acompanhamento rigoroso por parte deste legislativo e da população.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 94/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra assinado, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando informações sobre o eventual planejamento do Poder Executivo em relação à possível transformação da atual Diretoria de Esportes em uma Secretaria de Esportes.

JUSTIFICATIVA

Sendo notório o trabalho eficiente e efetivo da Diretoria de Esporte, transformá-la em Secretaria garantiria mais autonomia do departamento, assegurando a continuidade e, ainda, a melhoria nas ações públicas esportivas voltadas aos interesses e necessidades da população.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 95/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que preste informações detalhadas sobre o planejamento do Poder Executivo quanto ao estacionamento de veículos na área revitalizada do centro de lazer.

A revitalização inclui a construção de quadras esportivas, a pista de skate e a reforma da rodoviária, locais que certamente atrairão um aumento significativo na frequência da população.

Especificamente, solicito as seguintes informações:

1. Estudos de Impacto:

○ Foram realizados estudos de impacto de tráfego e estacionamento para a área revitalizada? Em caso afirmativo, favor fornecer cópias desses estudos.

2. Plano de Estacionamento:

○ Existe um plano específico para a criação de novas vagas de estacionamento na área revitalizada? Se sim, favor detalhar a quantidade de vagas previstas e sua localização.

○ Quais medidas estão sendo consideradas para otimizar o uso do espaço disponível para estacionamento?

3. Infraestrutura e Acessibilidade:

○ Informações sobre infraestrutura planejada para acessibilidade, garantindo que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, possam acessar os novos espaços de lazer de maneira segura e conveniente.

○ Existem planos para a construção de estacionamentos verticais (edifícios garagem) ou subterrâneos para maximizar o espaço disponível?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

4. Transporte Público e Alternativas:

- Quais são as medidas planejadas para melhorar o acesso ao local por meio de transporte público, reduzindo a necessidade de veículos particulares?

- Estão sendo considerados serviços de transporte alternativo, como bicicletários, patinetes elétricos ou áreas de desembarque para serviços de transporte por aplicativo?

5. Gestão de Tráfego:

- Quais serão as ações para gerenciar o tráfego de veículos nas proximidades do centro de lazer, especialmente durante eventos de grande porte?

- Existem planos para implementar sinalização adequada e faixas de pedestres para garantir a segurança dos transeuntes?

6. Cronograma de Implementação:

- Cronograma previsto para a implementação das medidas de estacionamento e demais infraestruturas relacionadas, incluindo etapas principais e prazos estimados.

JUSTIFICATIVA

Essas informações são essenciais para garantir que a revitalização do centro de lazer e a reforma da rodoviária sejam acompanhadas de um planejamento adequado de estacionamento, assegurando a fluidez do tráfego e a conveniência para os cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 96/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de informe se há previsão para iluminação pública da Rua Sérgio Luiz de Sousa, localizada no Jardim São José, neste município.

Justificativa:

Atualmente, a referida rua encontra-se em condições precárias de iluminação, resultando em um ambiente extremamente escuro durante o período noturno. Essa situação tem gerado preocupação entre os moradores, devido ao aumento dos riscos de acidentes e à sensação de insegurança.

Diante do exposto, requeiro que seja realizada uma vistoria no local e que sejam tomadas as devidas providências para a instalação ou manutenção dos postes de iluminação pública necessários. Gostaria também de obter uma previsão do prazo para a realização deste serviço.

A melhoria da iluminação pública na Rua Sérgio Luiz de Sousa trará benefícios significativos à comunidade local, proporcionando maior segurança e qualidade de vida aos seus habitantes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Junho de 2024


João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 97/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

ADINELSON TARCÍLIO, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça as seguintes informações detalhadas sobre o planejamento e a execução das emendas parlamentares individuais destinadas ao setor da saúde para este exercício.

1. Quais emendas parlamentares individuais destinadas ao setor da saúde foram recebidas até agora?
2. Qual o planejamento detalhado para a execução dessas emendas, incluindo cronograma de atividades e previsão de conclusão?
3. Quais projetos específicos serão beneficiados com essas verbas e quais melhorias são esperadas com a sua implementação?
4. Há algum impedimento ou desafio que esteja dificultando a execução dessas emendas? Se sim, quais são e quais medidas estão sendo tomadas para resolvê-los?

Justificativa:

Estamos atualmente no meio do ano e, até o presente momento, não foram divulgadas informações claras sobre a implementação das referidas emendas. Considerando a importância crucial dessas verbas para a melhoria e manutenção dos serviços de saúde em nossa cidade, é de grande interesse para a comunidade conhecer o andamento e os prazos para a execução dessas emendas.

A transparência e a eficiência na aplicação dessas emendas são fundamentais para garantir que os recursos destinados à saúde sejam utilizados da melhor forma possível, beneficiando toda a população.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Junho de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 98/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste esclarecimentos sobre a recente notificação recebida pelos moradores acerca da alteração do local da feira livre, que ocorre aos sábados, para a Rua José Luiz de Siqueira.

Diante dessa mudança, tenho as seguintes questões e preocupações que necessitam de um esclarecimento detalhado:

1. **Planejamento da Mudança:** A mudança da feira livre para a Rua José Luiz de Siqueira será permanente? Houve um planejamento prévio para essa alteração? Se sim, solicito informações detalhadas sobre esse planejamento.
2. **Consulta aos Feirantes:** Os feirantes foram consultados sobre essa mudança? Quais foram as suas opiniões e sugestões?
3. **Infraestrutura:** Qual será o local designado para os banheiros dos feirantes? Haverá uma estrutura adequada para atender às necessidades de higiene e conforto dos trabalhadores e frequentadores da feira?
4. **Consulta aos Moradores:** Os moradores da Rua José Luiz de Siqueira foram consultados sobre essa mudança? Houve uma reunião ou consulta pública para discutir os impactos dessa alteração?
5. **Impacto na Casa da Amizade:** A Casa da Amizade, que é frequentemente alugada aos finais de semana para eventos e que desempenha um papel significativo em nossa comunidade com diversos projetos sociais, será afetada pela mudança. O impedimento do trânsito local poderá prejudicar essa entidade e suas atividades. Houve algum estudo ou consideração sobre esse impacto?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

Acredito que a participação da comunidade e a transparência nas decisões são fundamentais para garantir que essa mudança traga benefícios a todos os envolvidos, minimizando os transtornos e promovendo uma convivência harmoniosa.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Junho de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 254/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção com cascalhamento e saídas de águas nas laterais e a troca de lâmpadas dos postes, na Avenida Octávio da Sila Lemes, conforme relato da moradora em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, esta avenida encontra-se em péssima condição com muitas buracos e valetas e com várias lâmpadas queimadas nos postes, trazendo muitos transtornos e insegurança para os moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Junho de 2024


João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



Luh cancelou o envio de uma mensagem

12 DE JUL DE 2020 ÀS 21:36

Boa noite pode deixar irei fazer um documento via camara cobrando sr prefeito

21:46

..Boa noite Jr,..td bem..,Por gentileza peça sr.Benedito fazer o gde favor de passar a máquina na Estrada q vai pra fazenda S.Joaquim..já falei com ele umas 5 X..aí foram passaram até a metade só, e tbm desobstruir as valetas pra q as enxurradas não desemboque tudo no meu terreiro levando td q tem plantado até as calçadas ...a estrada ruim é ainda lâmpadas queimadas q já pedi tbm,..até agora nada...ou então vê uma outra pessoa que eu possa falar..mas q resolvam a situação,..É desanimador tufo isso...obrigada, boa noite..





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 255/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção na rua Eneas de Almeida Chaves Bairro Parque São Jorge, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação dos moradores, esta rua está com várias pedras soltas no calçamento causando buracos e dificultando o trânsito local e com isto trazendo transtorno e prejuízos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Junho de 2024


João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 257/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a roçada nas laterais da estrada que liga Santa Branca à Guararema, e que construa lombadas nos pontos em que os veículos tomam mais velocidade.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as laterais estão com muito mato tirando a visibilidade dos motoristas, e com a construção de lombadas podemos assim evitar acidente até mesmo graves como já tem acontecido.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 258/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a manutenção na calçada localizada na rua Eugenio Faustino de Oliveira (Próximo ao Supermercado Brasil), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontram-se toda quebrada trazendo muito transtorno aos pedestres podendo causar acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Valdemar de Siqueira

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 259/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção da Ponte de Madeira que liga Santa Branca aos bairros do Jacaré e Santa Tereza, próximo ao pesqueiro, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta ponte está com várias madeiras quebradas e outras partes já estão sem a madeira, trazendo um grande risco de acidente para os moradores que passam por esta ponte diariamente até mesmo para os Ônibus Escolares que levam os alunos para a escola do Bairro Santa Tereza.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 260/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **manutenção no calçamento, capina e limpeza** na rua Benedito José de Oliveira Bairro Parque São Jorge.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, solicito os serviços de manutenção, capina e limpeza para que a população não sofra mais com mato alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 261/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de capina e manutenção das ruas do Bairro Jardim Urupema.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra as ruas, solicito o serviço de limpeza e manutenção pois o mato se encontra muito alto e o calçamento em péssimo estado, causando muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 262/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza e manutenção da rua José Braga Nogueira (Bairro Maria Carolina), conforme fotos em anexo.

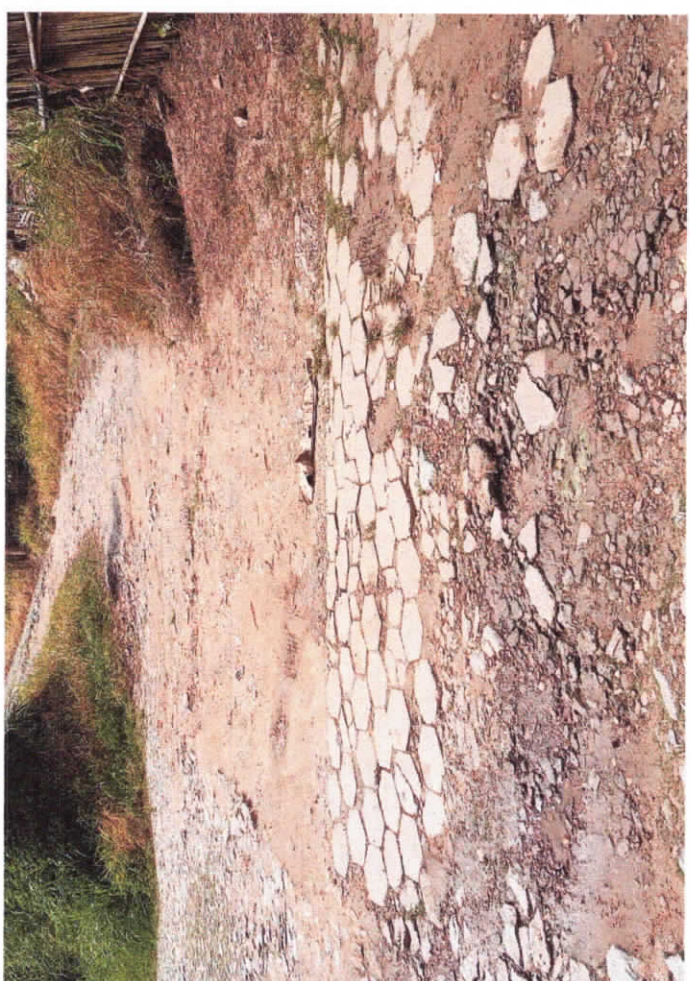
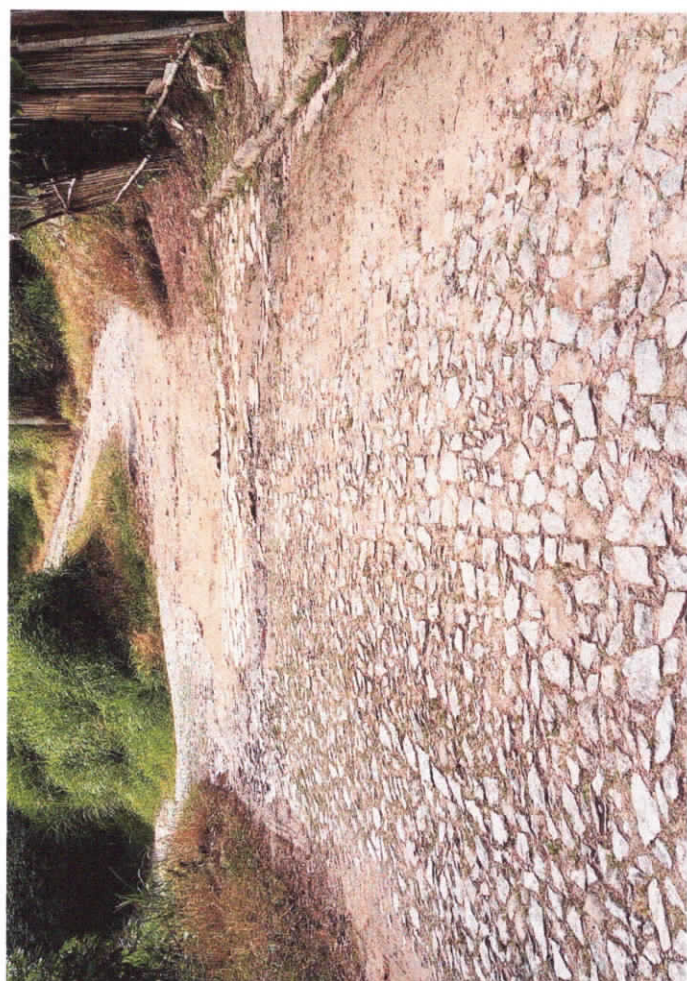
Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da rua supracitada é urgente a realização da capina e a manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Junho de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 263/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja Construído uma UBS ou UPA no espaço que não é utilizado pela Escola Terezinha (Area do Gramado e Pinheiros) nas mediações do Bairro Jardim Prado.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois será de grande utilidade para os moradores de vários bairros, tais como Jardim Santa Cecilia, Jardim Nominato, Jardim Prado, região central, Cruzeiro e demais bairros na redondeza.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 264/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja instalada na próxima Fasbra arquibancadas maiores, com cobertura e mais confortáveis para melhor acomodar as pessoas.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as arquibancadas que são instaladas são pequenas, que não comportam o grande número de pessoas que ali vão para assistir o rodeio e em seguida ao show, não tem cobertura para proteger do sereno da noite e de uma possível chuva, então que está arquibancada para a população em geral seja do tamanho dos camarotes que possui cobertura e melhores acomodações ou até mesmo maior e melhor para acomodar a população.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 265/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja tomado providências em relação aos Bois que estão circulando pelas ruas da cidade durante a noite.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as pessoas estão reclamando de alguns bois que estão circulando nas ruas da cidade no período da noite, causando medo e insegurança para a população, sendo que estes bois estão avançando nas pessoas e nos carros e com isto podendo causar acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 266/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que seja construído uma lombada na estrada Municipal Manoel Luiz de Souza Km 2,5 (que liga Santa Branca à Salesópolis) em frente ao ponto de ônibus.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos passam em alta velocidade neste local, neste ponto ficam muitas crianças ficam esperando o ônibus escolar juntamente com os seus familiares, e aos moradores que transitam diariamente por esta via, com a construção da lombada os veículos reduziram muito a velocidade evitando assim possíveis acidentes e trazendo mais segurança para as pessoas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 267/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao setor de Obras, para passe a máquina moto niveladora e a colocação de cascalho na rua Maria José Menezes dos Santos (Antiga estrada do Alemão entrada a direita na estrada da Toca).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a rua encontra-se com muitos buracos e valetas, dificultando o trânsito local e trazendo muito transtornos e prejuízos aos moradores para a manutenção dos veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 268/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja divulgado os dias de coleta de lixo no bairro Nova Campos do Jordão e que o caminhão passe nos dias indicados para fazer a coleta.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com os dias definidos para o caminhão fazer a retirada do lixo, os ficaram mais tranquilos para colocar o lixo na rua, e com isto o lixo não fica acumulado causando transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 269/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

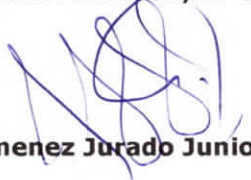
Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja colocado na Estrada Manoel Luiz de Souza (SAB 20), Placa indicando o Bairro Nova Campos do Jordão e outra placa na entrada do bairro.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que as pessoas possam se localizar com mais facilidade, tanto para as pessoas que não conhecem o local, e para que possam chegar as compras feitas pelos moradores com mais tranquilidade e até mesmo para a ocorrência de algum socorro urgente, e em outras situações necessárias.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 270/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

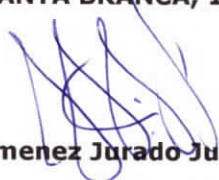
Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja colocado na Estrada que liga Santa Branca à Guararema (SAB 30), Placa nos dois sentidos, indicando a entrada dos Bairros Santa Joana e Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os motoristas possam se localizar com mais facilidade, para chegar a estes bairros, sendo para conhecer, visitar um familiar, entregar mercadorias ou até mesmo para um socorro de urgência.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 271/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a roçada nas laterais da Estrada que liga Santa Branca à Guararema (SAB 30).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os motoristas possam transitar com mais segurança, pois mato está tomando conta das laterais da estrada dificultando a visibilidade dos motoristas podendo causar acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 272/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja colocado na Estrada que liga Santa Branca à Guararema (SAB 30), Placas de Sinalização de velocidade em toda a sua extensão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os motoristas possam transitar sem exceder a velocidade adequada e permitida por lei para esta estrada, evitando assim acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 273/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja construído obstáculos (Lombadas), na Estrada que liga Santa Branca à Guararema (SAB 30), Principalmente nas áreas da região central, no bairro do Costão e nas demais áreas que tenham moradores.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os motoristas reduzam a velocidade, e com isto os moradores tenham mais segurança para transitar pela via ou até mesmo passar de um lado para o outro, evitando acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 274/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

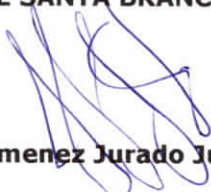
Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja construído uma área de lazer com campinho e brinquedos no bairro Nova Campos do Jordão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os moradores e as crianças tenham uma área para que possam se divertir e praticar esportes no seu dia a dia, com mais segurança e tranquilidade para as famílias do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 275/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja construído uma área de lazer com campinho e brinquedos no bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que as crianças e seu familiares tenham uma área para que possam se divertir e praticar esportes no seu dia a dia, com mais segurança e tranquilidade.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 276/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja colocado mais pontos de lixeiras no bairro Nova Campos do Jordão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os moradores possam jogar o seu lixo mais próximo de suas residências, não ficando acumulado nas ruas, e com isto trazendo mais facilidade na hora da coleta.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Junho de 2024


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR